



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

### LEI Nº 021/2020

10/06/2020

**SÚMULA: AUTORIZA SUSPENSÃO DE COBRANÇA DE VALORES PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

### LEI

**Art. 1º** Autoriza o poder executivo a suspender a cobrança de valores pelo uso de espaço público da Rodoviária Municipal de Laranjeiras do Sul, nos meses de abril, maio e junho de 2020.

**Parágrafo 1º** - A suspensão de que trata o caput deste artigo fica condicionada a apresentação de:

I – Requerimento junto à Secretaria Municipal de Fazenda;

II – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais;

**Art. 2º** As empresas poderão requerer o parcelamento de débitos anteriores já lançados a fim de possibilitar a emissão da certidão de débitos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 10 de junho de 2020.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3416 – de 17/06/2020.